

#### **EDITAL CPSE 28/2018**

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

#### **EDITAL**

- **Art. 1º** Ficam abertas, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2019, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos, que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento em nível de Mestrado e Doutorado e pela Universidade São Francisco (BDC Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF), em nível de Doutorado conforme Portaria PROEPE/PROAP 18/2018, aos alunos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco USF.
- **Art. 2º** Este edital está condicionado ao número de cotas da USF (Portaria PROEPE/PROAP 18/2018) e dos órgãos de fomento concedidas para os Programas.
- **Art. 3º** A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: educacao.pos@usf.edu.br, com cópia da mensagem para o(a) orientador(a) do(a) candidato(a).
- § 1º O arquivo eletrônico deverá ser único e em formato pdf, contendo toda a documentação.
- § 2º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.
- **Art. 4º** Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:
  - ter sido aprovado nos processos seletivos para o nível de Doutorado nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu para o ano de 2019 e ter realizado a matrícula online com interesse na modalidade BDC;
  - II. ser aluno regularmente matriculado nos Programas para as bolsas dos órgãos de fomento;
  - III. não ter sido reprovado em disciplinas anteriormente cursadas;
  - não possuir débito financeiro com a Instituição;



- V. não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI. não possuir outro tipo de bolsa (com comprovação) na data de concessão; se selecionado, perderá o direito à bolsa, o que implicará a convocação do próximo candidato da lista;
- VII. não acumular bolsa modalidade I (mensalidade) com o exercício profissional remunerado, respeitado o previsto na Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017.

### **Art. 5º** O candidato inscrito no processo, desde já fica ciente de que:

- para a obtenção de bolsa modalidade mensalidade, exigir-se-á dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação, conforme Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017;
- II. para a obtenção de bolsa modalidade taxa, exigir-se-á disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do Programa, conforme Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017;
- III. para a obtenção da modalidade BDC, exigir-se-á o disposto na Portaria PROEPE/PROAP 18/2018.

**Parágrafo único.** No que se refere ao estágio docente, para ambas as modalidades, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação e do PROSUC/CAPES.

Art. 6º Da documentação comprobatória que será enviada por correio eletrônico, deverá constar:

- cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite (somente no caso de taxa) e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. declaração de vínculo (com quantidade de horas trabalhadas por semana, no caso de bolsa modalidade taxa) ou não vínculo empregatício;
- III. currículo lattes (CNPq) documentado;
- IV. carta de ciência do candidato e do orientador, quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria CAPES nº 149, de 1º agosto de 2017, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- V. histórico escolar de Graduação (para alunos ingressantes em Mestrado) e de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em andamento (Mestrado ou Doutorado, para alunos em curso);
- VI. "Ficha Avaliação Curriculum Vitae PPGSE" será preenchida pelo candidato, de forma compatível com os documentos apresentados na ordem constante da referida ficha, incluindo os pontos de cada campo, sua soma e o cálculo após a aplicação dos respectivos pesos.

Parágrafo único. A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, no caso de erro ou omissão, prevalecerá a contagem realizada pela

comissão.

Art. 7º A nota obtida na prova de conhecimento do processo seletivo será somada e dividida com a

nota obtida no currículo, fornecendo uma média final.

Parágrafo único. Caso o aluno, em sua Defesa de Mestrado no PPGSSE-USF tenha sido indicado

direto para o Doutorado, será considerada a nota atribuída pela Banca de Defesa, dividida com a nota

obtida no currículo.

A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 1º de março de 2019 a lista de alunos Art. 8°

convocados, de acordo com as bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no

processo seletivo.

Para os contemplados com a modalidade taxa, mensalidade e com a modalidade BDC/USF, Art. 9°

este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas

de estudo, ocasião em que o discente, anteriormente contemplado, deverá concorrer ao novo

processo.

Parágrafo único. Para o novo processo, o aluno deverá apresentar, junto com os demais

documentos, um relatório informando as atividades realizadas no programa no semestre anterior,

bem como uma justificativa que mostre o avanço no cronograma em relação à defesa da

dissertação/tese (modalidade taxa ou mensalidade) e tese (modalidade BDC/USF), com o parecer do

orientador; somente se o relatório for aprovado pela Comissão de Bolsa, o candidato poderá

concorrer a uma nova bolsa.

Art. 10º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus

efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 20 de dezembro de 2018

Prof. Carlos Roberto da Silveira

Coordenador Interino do Programa de Pós-Graduação

Stricto Sensu em Educação



Anexo ao Edital CPSE 28/2018

#### **ANEXO I**

## **FICHA CADASTRAL**

1) NOME DO ALUNO:					
FONE (RES.): FONE (CEL.):					
EMAIL:					
2) TRABALHO: ( ) SIM ( ) NÃO					
ONDE:					
HÁ QUANTO TEMPO:					
QUANTAS HORAS POR SEMANA:					
3) NOME DO ORIENTADOR:					
4) NÍVEL: MESTRADO ( ) DOUTORADO ( )					
,					
5) PERÍODO (SEMESTRE) DO CURSO					
( ) INGRESSANTE DO 1º ANO					
( ) ALUNO QUE JÁ CUMPRIU OS CRÉDITOS					
( ) ALUNO QUE JÁ QUALIFICOU					
6) ESTÁGIO DO PROJETO DE PESQUISA					
( ) FASE INICIAL					
( ) JÁ COLETOU DADOS / INÍCIO DA ANÁLISE					
( ) JÁ ESTÁ NA ANÁLISE FINAL DOS DADOS					



7) TIPO DE BOLSA DESEJADA
( ) TAXA (PAGA A MENSALIDADE E O ALUNO PODE TRABALHAR)
( ) BOLSA INTEGRAL (PAGA A MENSALIDADE E O ALUNO RECEBE UMA BOLSA, MAS NÃO
PODE TRABALHAR)
( ) BDC – BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA
8) DADOS BANCÁRIOS (PARA RECEBER A BOLSA OU TAXA)
BANCO:
AGÊNCIA: CONTA:
TITULAR:
OBSERVAÇÃO: ANEXAR COMPROVANTE DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA, QUE DEVE SER CONTA-CORRENTE E COM ÚNICO TITULAR.
DATA / CIDADE
ASSINATURA DO ALUNO
ASSINATURA DO ORIENTADOR



## **ANEXO II**

# FICHA AVALIAÇÃO - CURRICULUM VITAE

Nome:				Cursos: Mestrado ( ) - Doutora	do ( )	
Assinatura:				Visto do Orientador:		
Linha de pesquisa:  Ano:						
RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO:  - AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVERÃO SER ATRIBUÍDAS, SE ACADÊMICAS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;  - NÃO PONTUE "PRODUÇÕES" COM MAIS DE 5 ANOS. SENDO ASSIM, NÃO ANEXE COMPROVANTE COM MAIS DE 5 ANOS;  - ATENTAR CORRETAMENTE QUANTO À "AVALIAÇÃO QUALIS" DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS;						
			OS DAS PONTUAÇÕES DAS SEÇÕES E DA TOTALIDA			
- FAÇA OS FECHAMENTOS DAS FONTUAÇÕES DAS SEÇÕES E DA TOTALIDADE;  - É DE INTEIRO TEOR E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, O PREENCHIMENTO DESTA FICHA COM AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES.						
1.	FORMA	CÃO				
1.1 Graduação:						
1.2 Especialização (considerar estas pontuações para os casos de estágios ou aprimoramentos com carga horária superior às 360 horas).						
	( )	2 pontos	Área da Educação			
			Qual ou Quais?			
	( )	1 ponto	Áreas afins (por exemplo, Direito, Engenharias, Educação Física, Ar	quitetura, Medicina, Psicologia entre outras)		
			Qual ou Quais?			
Observação: máximo 10 pontos.						
	1.3 Mest	rado				
	( )	5 pontos	Em outra área. Qual?			
	( )	10 pontos	Em Educação.			
1.4 Participação em Eventos Científicos (congressos, seminários, reuniões, encontros – Nos últimos 5 anos)						
	1.4.1 Re	gional/ Nacio	nal (participação = 0,5) - <u>máximo 6 pontos</u>			
1.4.2 Internacional (participação = 1,0) <u>máximo 9 pontos</u>						
1.4.3 Regional/Nacional (apresentação de trabalho = 1,0) - <u>máximo 6 pontos</u>						
1.4.4 Internacional (apresentação de trabalho = 1,5) - <u>máximo 9 pontos</u>						
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO = número de pontos na Pontuação Total () x 2						
2. EXPERIÊNCIA PROFISSSIONAL						
2.1 Professor (A pontuação deve ser dada por <u>ano</u> e considerar o período de no <u>máximo 5 anos</u> antes da avaliação no <u>processo de bolsas</u> ).						
	( )	1 ponto	Em outra área			
	( )	2 pontos	Na Educação		I	



2.2 Coordenação de curso (A pontuação deve ser dada por <u>ano</u> e considerar o período de no <u>máximo 5 anos</u> antes da							
avaliação no processo de bolsas).	1						
( ) 2 pontos Escolas							
( ) 2 pontos Graduação	2 pontos Graduação						
( ) 2 pontos Lato Sensu							
( ) 3 pontos Graduação ou Lato Sensu relacionado à Educação							
2.3 Professor de disciplinas de Especialização (Pontuar nos últin	mos 5 anos).						
( ) 1 ponto Em outra área							
( ) 2 pontos Na Educação	//C /P / /// 7						
2.4 Minicursos Acadêmicos em congressos e/ou eventos científicos (Pontuar nos últimos <b>5 ano</b> s).							
( ) 1 ponto Em outra área ( ) 2 pontos Em Educação							
( ) 2 pontos Em Educação							
2.5 ORIENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO (Pontuar nos últimos 5 anos).							
2.5.1 Orientação (IC, TCC, Monografia) (1 ponto cada) – <u>máx</u>	imo 6 pontos						
2.5.2 Banca (IC, TCC, Monografía) (0,5 ponto cada) – <u>máxim</u>	o 6 pontos						
	ÇÃO = número de pontos na Pontuação Total () x 3						
3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA (Pontuar nos últimos 5 anos).							
3.1 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)						
3.2 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B1 ou B2)	(n = número de publicações; 8 x n)						
3.3 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis de B3 até B5)	(n = número de publicações; 5 x n)						
3.4 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis de C / sem qualis)	(n = número de publicações; 1 x n)						
3.5 Organizador de Livro Acadêmico**	(n = número de publicações; 3 x n)						
3.6 Livro Acadêmico**	(n = número de publicações; 5 x n)						
3.7 Capítulos de Livros Acadêmicos** (fora da área da Educação)	(n = número de publicações; 0,5 x n)						
	(n = n/mono do muhliocoãos: 1 v n)						
3.8 Capítulos de Livros Acadêmicos** (na área da Educação) 3.9 Resenha Acadêmica ***	(n = número de publicações; 1 x n)						
	(n = número de publicações; 0,5 x n)						
3.10 Trabalhos completos Eventos Científicos	(n = número de publicações; 0,5 x n) Máximo de 5 pontos.						
3.11 Iniciação Científica (com ou sem bolsa) (nenhum=0; geral=0,5; na área=1)							
3.12 Divulgação em mídia (0,1 ponto cada) – máximo 2 pontos							
3.13 Participação em equipe editorial de periódicos (0,5 ponto por semestre)							
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO = número de pontos na Pontuação Total () x 4							
4. OUTROS							
4.1 Participação de associações voltadas à Educação? Quais?							
TOTAL (Somas das Pontuações Finais das Seções: 1+2+3)							
*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado;							
**Livros e capítulos somente serão pontuados se forem acadêmicos; ***Resenhas Acadêmicas serão pontuadas apenas se publicadas em	revistas com OUALIS B2 ou acima:						
N. J.A.P.I.							
Nome do Avaliador: No	me do Avaliador:						
Nome do Avaliador: Nome do Avaliador Nome do Ava	ome do Avaliador:						
Nome do Avaliador:							
	ITATIBA- SP Data: / /						